



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08/2017

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2017 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOQUIM e a firma EMPRESA AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 14.534.934/0001-18, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho o **Sr. LUIZ FERNANDO SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, sediada a Rua São Cristovão, 1514, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.055-620, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.497.198/0001-11, aqui representada pelo Senhor **Joelio Rocha**, brasileiro, maior e capaz, portador do RG 1.193.554-5 SSP/SE e CPF 893.564.545-15, residente e domiciliado à Rua Alexandre F. Barros nº 10, Cond. Filadélfia Edf. Kater Aptº 102, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.070-010, denominada **CONTRATADA** para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº **08/2017**, sendo fundamentado no **artigo 57 inciso II, § 2º e 65, II, d da lei 8.666/93** e suas alterações e Cláusula Segunda e Quarta do contrato original.

CLÁUSULA II- DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula quarta, Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2017, firmado em 20/04/2017.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 17/04/2019 a 17/04/2020.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DO CONTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

859
[Handwritten signature]

O valor global para prestação dos serviços ora contratados é de **R\$ 29.678,40**(vinte e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), reduzindo o valor do contrato anterior em **R\$ 3.297,60** (TRES MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSNTA CENTAVOS) perfazendo 10%(dez por cento) a menor do valor contratual anterior que representava R\$ 32.976,00.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0802	08.244.0006	2041	33.90.40.00	10010000

CLÁUSULA VII – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e duas testemunhas.

Boquim (SE), 17 de abril de 2019.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
LUIZ FERNANDO SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL E DO TRABALHO
CONTRATANTE

[Handwritten signature]

AGSISTEMAS COM. DE INFORMÁTICA LTDA
JOELIO ROCHA
CONTRATADO

Testemunhas:

- Thayana Alves dos Santos* CPF: *066.940.615-75*
- Fernando S. Andrade* CPF: *055.840.565-70*